

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

ABRIL

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de abril de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

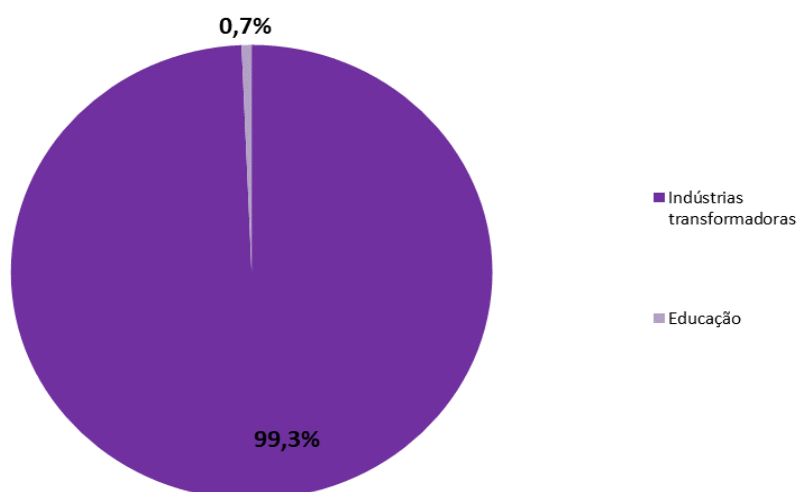
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de abril foram publicados **15** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 11 negociais (sete acordos de empresa e quatro contratos coletivos) e quatro portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **5.897** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 897**. A convenção «CC União das Mutualidades Portuguesas e FNE - Federação Nacional da Educação e outros» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (5.000 TCO; 84,8%). Se a esta adicionarmos os «CC ITA - Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e a FESAHT e outras» e «AE LUSOSIDER Aços Planos, SA e a COFESINT e outros», a representatividade destes Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 5.875 TCO (99,6%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



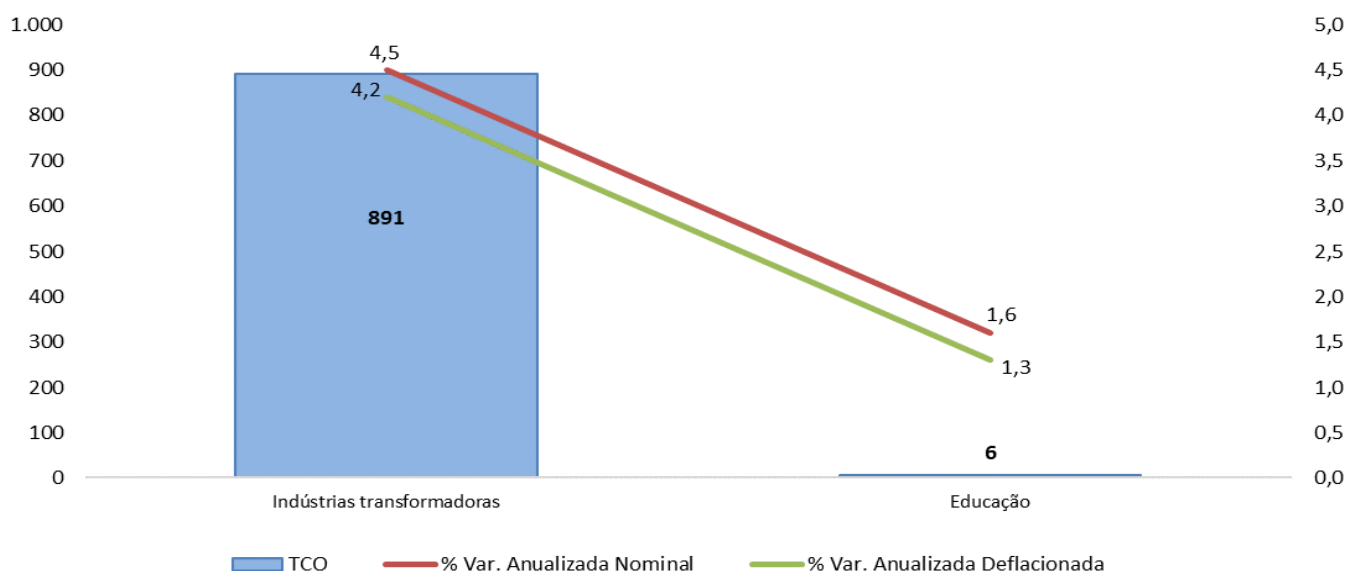
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Indústrias transformadoras» (891 TCO; 99,3%), e da «Educação» (6 TCO; 0,7%)

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 4,5%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 1,5% e 5,7%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,5%. Estas convenções (897 TCO) abrangeram 15,2% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (5.897 TCO) publicada durante este mês e 100% dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais (897 TCO).

No mês de abril, o setor das «Indústrias transformadoras» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Educação».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Indústrias transformadoras» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 4,5% e 4,2%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 99,3% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2020				2019			
	Abril		Ano		Abril		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	15	5.897	81	176.987	35	34.899	352	883.727
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	11	5.897	63	176.987	31	34.899	268	792.883
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	11	5.897	62	176.987	29	34.899	240	792.883
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	5.662	15	143.510	13	24.074	105	712.989
1ª Convenção	1	5.000	3	48.645	1	5.461	10	62.491
Revisão	3	662	12	94.865	12	18.613	95	650.498
Parcial	2	656	9	55.134	7	4.335	62	409.677
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	3	15	136.806
Global	1	6	3	39.731	4	14.275	18	104.015
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	3	16.355	4	5.133	30	42.218
1ª Convenção	0	0	0	0	1	330	7	7.236
Revisão	0	0	3	16.355	3	4.803	23	34.982
Parcial	0	0	2	14.794	3	4.803	14	28.635
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	0	0	4	964
Global	0	0	0	0	0	0	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	235	44	17.122	12	5.692	105	37.676
1ª Convenção	0	0	10	803	1	100	29	8.749
Revisão	7	235	34	16.319	11	5.592	76	28.927
Parcial	5	235	14	1.208	8	5.225	44	19.771
Com texto consolidado	0	0	5	2.398	3	367	20	2.936
Global	2	0	15	12.713	0	0	12	6.220
Acordos de adesão (4)	0	-	1	-	2	-	28	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	4	0	18	0	4	0	84	90.844
Extensão	4	-	18	-	4	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	4	-	83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (1 CC; TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (6 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Abril 2020								
		Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas	IPC	Intertabelas			
		Anterior	Vigente	Meses			Nominal	Deflacionada	IPC	
TOTAL (*)	5.897									
CC APEC- Associação Portuguesa de Escolas de Condução e FECTRANS	6	2019/01/01	2020/01/01	12	1,6	1,3	0,3	1,6	1,3	0,3
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	16	2019/01/01	2020/01/01	12	2,9	2,6	0,3	2,9	2,6	0,3
CC ITA - Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e a FESAHT e outras	640	2019/01/01	2020/01/01	12	5,7	5,4	0,3	5,7	5,4	0,3
AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e SITESE	a)	2017/06/01	2019/12/01	30	b)					
CC União das Mutualidades Portuguesas e FNE - Federação Nacional da Educação e outros	5000	c)	2020/01/01							
AE LUSOSIDER Aços Planos, SA e a COFESINT e outros	235	2019/01/01	2020/01/01	12	1,5	1,2	0,3	1,5	1,2	0,3
AE Banco BIC Português SA e SBN	a)	2012/01/01	2020/01/01	96	b)		6,7			0,8
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SNM	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e ASPTC	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e FECTRANS	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SITRA	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	2,7	0,3	3,0	2,7	0,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) TCO já considerados;

b) cálculo inviável

c) 1ª convenção;

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente	ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
				Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
				Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	TOTAL (*)	897	12,0	4,5	4,2	0,3	4,5	4,2	0,3
	C - Indústrias transformadoras	891	12	4,5	4,2	0,3	4,5	4,2	0,3
	P - Educação	6	12	1,6	1,3	0,3	1,6	1,3	0,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
			Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada	
	TOTAL	897	4,5	4,2	0,3
	C - Indústrias transformadoras	891	4,5	4,2	0,3
	P - Educação	6	1,6	1,3	0,3

Fonte: DGERT